



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE SANTOS
E.E. PROFESSOR JOSÉ CAVARIANI
RUA PROFa. NANCY DE FÁTIMA POWILLEIT, Nº 90 – PAECARÁ.
VICENTE DE CARVALHO – GUARUJÁ – CEP 11460-450 – TEL. (13) 3342-5434

O Diretor da EE Professor José Cavariani, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto nº 47.685/2003 e Resolução SE 23 de 08/04/2013, torna público e convoca a todos os interessados em ocupar as dependências da ZELADORIA desta Unidade Escolar, que receberá inscrições do dia 07/08/2018 a 10/08/2018 e realizará entrevista dos servidores públicos interessados em ocupar tais dependências no dia 13 de agosto de 2018, às 14h00, com resultado divulgado na Unidade Escolar em 15 de agosto de 2018, cujo endereço é Rua Nancy de Fátima Powilleit, nº 90 - Paecará – Vicente de Carvalho - Guarujá/SP.

Requisitos básicos para a ocupação da Zeladoria:

1. Servidor Público em exercício em qualquer outra U.E. ou órgão de administração do Poder Público Estadual. Federal ou Municipal, inclusive Praça de Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.
2. Não possuir casa própria no Município onde se localiza a Unidade Escolar.

Documentos necessários à inscrição:

1. Declaração do interessado que não possui casa própria;
2. Xerox do último holerite para constatação de ser tratar de funcionário público;
3. Xerox dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de Casamento ou União Estável);
4. Ofício de seu superior imediato indicando o(s) horários (s) de trabalho e perfil de relacionamento interpessoal.

Disposições Finais:

1. De acordo com o parágrafo 1º, artigo 547, do Decreto 42.850/63, o ocupante das dependências de Zeladoria deverá contribuir ao Estado com 10% de sua remuneração, a título de conservação do imóvel, descontados diretamente na folha de pagamento, se funcionário estadual, ou via boleto, para os demais casos.
2. De acordo com o mesmo Decreto, em seu artigo 548, o ocupante não poderá ceder ou alugar o imóvel, bem como utilizá-lo com outros objetivos que não os de moradia.

3. De acordo com o artigo 1º do Decreto 40.489/95, ficam isentos desta contribuição os servidores do Quadro da Secretaria da Educação e do Quadro de Apoio Escolar, da Secretaria da Educação.

4. Critérios para a seleção:

a. Terão preferência os servidores públicos da própria Unidade Escolar;

b. Não havendo na U.E. servidor interessado em ocupar a zeladoria, a indicação obedecerá a seguinte ordem:

1. Servidor Público de outra Unidade Escolar Estadual;

2. Servidor Público Estadual de outra Secretaria;

3. Servidor Público de outra esfera (Federal ou Municipal);

c. Após a realização das entrevistas dos candidatos, o Diretor de Escola indicará ao Dirigente de Ensino o candidato que venha a ser selecionado para ocupar tais dependências, levando em conta o resultado da entrevista e o perfil do inscrito.

d. Fica reservado ao Diretor de Escola à decisão pela não indicação de qualquer inscrito.

e. Não cabe recurso ou solicitação de revisão da não indicação do Diretor de Escola.

f. A entrega dos documentos solicitados ao certame implica no conhecimento e aceitação dos termos e critérios deste processo de seleção, inclusive da legislação citada, e do fato de que se trata da ocupação das dependências de Zeladoria, não contratação, portanto, estes atos não produzem efeitos trabalhistas futuros.

LUZIA FELIX DA SILVA
RG: 7.692.940-1
DIRETOR DE ESCOLA